



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Processo Administrativo **002/2019**

PREAMBULO

O Diretor Superintendente do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA através do presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 53 de 12 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo presente edital, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo menor preço global, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as especificações constantes do presente edital e anexos.

SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação será do tipo de menor preço global e será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços topográficos de interesse do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu, especialmente no tocante à Regularização Fundiária de áreas públicas invadidas e de loteamentos públicos irregulares, incluindo levantamento de divisas, cálculo de medidas, rumos e superfície de cada lote a ser regularizado, elaboração de planta georeferenciada e memorial descritivo das regularizações fundiárias de interesse social. Além disso, inclui-se serviços de montagem de processos de regularização juntamente com equipe técnica do Contratante e com ART do engenheiro responsável pela empresa Contratada, para aprovação junto a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, e encaminhamento aos Cartórios de Registro de Imóveis. A Contratada deverá disponibilizar também um Técnico no FOZHABITA durante o período de atendimento ao público, a fins de analisar e dar parecer técnico topográfico sobre os pedidos de Regularização Fundiária e atender todos os requisitos solicitados no Termo de Referência deste Edital.

2. LOCAL

- 2.1** O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu, ora denominado licitador, torna público que às **09:00 horas do dia 12 de junho de 2019, no Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, situado na Rua Quintino Bocaiuva, nº. 595, Centro, Foz do Iguaçu – PR**, integrada por membros constantes da Portaria nº 053 de 12 de março de 2019. Após o horário limite 09 horas, mais nenhum envelope será aceito.
- 2.2** Informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, a partir de 28 de maio de 2019 até 10 de junho de 2019, junto ao FOZHABITA, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 595, CEP: 85851-130, Foz do Iguaçu – PR, e por e-mail liconsig.fozhabita@gmail.com, ou ainda pelo telefone (45) 2105-8261.



3. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 19.677,00** (dezenove mil, seiscentos e setenta e sete reais), mensais e **R\$ 236.124,00** (duzentos e trinta e seis mil, cento e vinte e quatro reais), por 12 (doze) meses, com recursos próprios deste INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU – FOZHABITA.

3.2 As despesas referentes ao objeto deste edital correrão à conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA
33.01.16.482.0210.21.93.3.3.90.39.1.001	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, recursos do tesouro (descentralizados) exercício corrente
33.02.16.482.0700.21.94.3.3.90.39.1.001	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, recursos do tesouro (descentralizados) exercício corrente

4. EDITAL E ANEXOS

A documentação completa do edital poderá ser examinada no Departamento Administrativo e Financeiro do FOZHABITA, em horário comercial.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Fica estabelecida recomendação de presença dos participantes ou dos seus representantes legais nas sessões públicas deste certame, **munidas de documento de habilitação** referido, a qual deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes, e que será dispensado no caso da representação ser feita por sócios da empresa que figurem no respectivo Contrato Social;

5.1.1 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

5.2 Poderá participar da presente licitação:

5.2.1 Empresa nacional ou estrangeira, **cadastrada** no setor de cadastro do licitador **até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas**, conforme previsto no art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ou do Cadastro de licitantes do Estado do Paraná, ou ainda do SICAF do Governo Federal, em vigência na data da apresentação das propostas;

5.3 O representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma para participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através de carta credencial (**modelo I**), com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.



5.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 5.4.1 Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.4.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.4.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.4.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.4.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.4.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (art. 9º da Lei 8.666/93 e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu).
- 5.4.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.4.8 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 5.4.09 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 7.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 7.2 A proponente deverá entregar até a data e no local estabelecido no item 3.1, 02 (dois) envelopes separados:

- a) ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO**
- b) ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

- 7.3 Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO
IGUAÇU
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000/2019.
ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: XX/XX/2019.



RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO
IGUAÇU
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000/2019.
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTAS DE
PREÇOS
DATA DE ABERTURA: XX/XX/2019.

- 7.4 Os envelopes poderão ser entregues diretamente pela proponente na Diretoria de Licitações e Contrato, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega que possua comprovante de recebimento do Setor referido neste item, desde que seja protocolado na data e horário previsto no Edital. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitação não será responsável pela perda ou extravio dos envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos;
- 7.5 Após a data e horário estabelecido no edital, nenhum envelope será recebido;

8. ANEXOS

8.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- a. **MODELO I** – CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- b. **MODELO II** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F/88, (NÃO EMPREGO DE MENORES);
- c. **MODELO III** - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
- d. **MODELO IV** – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- e. **MODELO V** - CAPACIDADE FINANCEIRA;
- f. **MODELO VI** – PROPOSTA DE PREÇO;
- g. **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- h. **ANEXO II** - MINUTA DE CONTRATO;

9. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Deverão estar inseridos no envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm). O volume poderá ser encadernado em espiral, conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é facultativa e não implica na inabilitação da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

9.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

- 9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração ou consolidação), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.1.5 Declaração conjunta que versa sobre Recebimento do Edital, Superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores, conforme **modelo II**;
- 9.1.6 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN nº. 02 SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **modelo IV**.

9.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- 9.2.1 **Certificado de cadastro, em vigência na data da apresentação das propostas, conforme exigência do subitem 5.2.1;**
- 9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.4 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 9.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 9.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 9.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.2.8 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

9.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:



9.3.1 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

9.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a serem apresentados deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deverá ser apresentada à publicação em órgão de imprensa oficial;

9.3.3 Índices financeiros:

9.3.3.1 A proponente deverá comprovar, por meio do **modelo VI**, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) Solvência Geral (SG), apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, cujos valores deverão ser iguais ou maiores que **1,0** (um). Tais índices serão calculados conforme segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$SG = (AT) / (PC + ELP)$

Onde:

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total.

9.3.3.2 As empresas que apresentarem resultado inferior em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, como condição de habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação anual, na forma prevista nos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

9.4 Para comprovação da qualificação técnica:

9.4.1 Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA e ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente.

9.4.2 Declaração de disponibilidade, entre os Responsáveis Técnicos da Empresa, de pelo menos, um arquiteto ou engenheiro civil para a execução dos trabalhos a contratar, devendo a comprovação de vínculo desses profissionais com a licitante ser demonstrada através do registro da Empresa no CREA e ou no CAU, em que figurem os profissionais relacionados.

9.4.3 Apresentação de um Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visado no CREA e/ou no CAU, ou transcritos de acervo, em que figure os Responsáveis Técnicos da Empresa relacionados na declaração de que trata, comprovando a execução, em cada atestado, de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação.



OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;

9.4.1.1 O responsável técnico pela execução da obra, somente poderá ser substituído por outro profissional com anuência do Município e desde que possua acervo técnico compatível com o objeto licitado.

10. COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A Contratada indicará um Coordenador para o desenvolvimento dos Serviços como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica. A coordenação das atividades técnicas deve ser feita em função das determinações de cada processo.

A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

I. Subcontratação

- A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.
- A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.
- Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

II. Desenvolvimento dos Serviços

- O desenvolvimento de todas as etapas do Serviço é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.
- Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência ao serviço estabelecido, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.
- A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e ao CAU os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência.
- A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) relativas a cada um dos serviços específicos, devidamente quitadas.
- A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas dos serviços.



- Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.
- Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração dos Serviços devem ser submetidos à avaliação do Contratante.
- Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.
- A aprovação do Serviço não eximirá das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
- O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Serviços desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

11. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

A documentação técnica que representa o Serviço como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

- Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Identificação do Contratante;
 - b) Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART, número da RRT e assinatura);
 - c) Identificação da edificação (nome e endereço completo);
 - d) Identificação do Serviço;
 - e) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
 - f) Demais dados pertinentes.
- A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos dos serviços em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.
- Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues ao Contratante em duas vias impressas, em tamanho adequado.
- A Contratada deverá fornecer à Contratante cópia em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Serviço, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato .DWG, e os elementos textuais em formato .DOC ou .XLS.
- Os desenhos que comporão resultado final do serviço de topografia deverão ser produzidos com o programa AutoCAD, versão 2010 ou superior, da Autodesk.
- Os documentos técnicos de cada um dos Serviços deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.
- Os desenhos de cada Serviço deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.
- Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.

12. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:



12.1. Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral:

Consiste no levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral do terreno conforme determinado pelas NBR 13133/94 “Execução de levantamento topográfico” e NBR 14.645-1/2001 “Elaboração do “como construído” (as built) para edificações. Parte 1: Levantamento planialtimétrico e cadastral de imóvel urbanizado com área até 25 000 m², para fins de estudos, projetos e edificação -Procedimento. ”

12.2. Orientações Gerais

- a) Execução de serviço de poligonação, com as devidas confrontações, ângulos e azimutes;
- b) Curvas de nível e indicação de níveis de pontos notáveis, como o cruzamento de eixos de vias;
- c) Indicação de acidentes naturais e artificiais existentes na área e nas adjacências (tais como: muros divisórios, contorno das edificações, taludes existentes com indicação de cotas de topo, pé de talude, etc.);
- d) Indicação de árvores cujos diâmetros sejam maiores que 0,05m, medidos a 1,20m do solo e com a indicação aproximada do diâmetro de suas copas (se houver);
- e) Indicação de níveis dos terrenos vizinhos;
- f) Postes da rede pública de energia elétrica, tampões de poços de visita e caixas de passagem das redes subterrâneas aparentes na data do levantamento, identificadas pelas inscrições nelas contidas e sem o cadastramento interno dos mesmos;
- g) Indicação e identificação das redes de infraestrutura existentes (rede elétrica, telefonia, lógica, água fria, esgoto, incêndio, águas pluviais) e seus complementos (luminárias, postes, drenos, bocas-de-lobo, etc.);
- h) Arruamentos existentes (guias, sarjetas, vagas de estacionamento) e calçadas, com identificação dos pavimentos (asfalto, cimentados, etc.), principalmente com indicação de acessos e ligação com as rodovias adjacentes ao terreno;
- i) Afloramentos rochosos, cursos d’água perenes ou intermitentes, lagoas, área de brejo, cercas, ou qualquer outra ocorrência;
- j) Indicação dos diâmetros das redes municipais existentes no local do empreendimento, material dos dutos e tubulações, profundidade das redes (cotas de chegada e saídas das caixas), dimensões e cotas de tampo e fundos de caixas de passagem e registros;
- k) Legenda que permita a perfeita compreensão dos dados levantados;
- l) O projeto deverá ser entregue plotado em 3 (três) vias, em escala apropriada, no formato ABNT, adotando-se as convenções gráficas usuais para esse tipo de trabalho, com o relevo do terreno representado por curvas de nível com equidistância de 1,0 (um) metro e complementado por pontos cotados;
- m) Os dados finais referentes às divisas e área do imóvel serão incorporados ao desenho planialtimétrico e, quando for necessário, serão feitas anotações relativas aos critérios adotados e documentação considerada na definição das divisas;
- n) O memorial descritivo, impresso em 03 (três) vias, no formato ABNT A4, deverá conter o perímetro das divisas do imóvel, compreendendo ângulos, distâncias e áreas, suas características, confrontações, documentos de referência, etc.

13. FISCALIZAÇÃO



Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

O Cronograma da Fiscalização ficará a cargo do Setor Técnico do FozHABITA, que indicara arquiteto e ou engenheiro civil para avaliação dos documentos produzidos.

A Contratante designará um ou mais profissionais com registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência, providenciando o registro das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização e farão parte da banca técnica multidisciplinar.

A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- I. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas e correspondências;
- II. Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
- III. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;
- IV. Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- V. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- VI. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- VII. Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao revisto neste Termo de Referência;
- VIII. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- IX. Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa dos Serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

As reuniões realizadas serão documentadas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

14. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº. 02



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Deverão estar inseridos no envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados. *Preferivelmente* as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) devidamente numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado e identificado da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é *facultativa* e não implica na desclassificação da proposta da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

14.1 Proposta de Preço

14.1.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em conformidade com os anexos, de acordo com o **modelo VI**, datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social, endereço, telefone, “*fac-símile*” e o CNPJ da proponente;
- b) Nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do engenheiro ou arquiteto habilitado;
- c) Data;
- d) Preço global por lote, contemplando todos os itens que compõe a obra, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula;
- e) Prazo de execução: conforme especificado no subitem 2.3;
- f) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias, contados a partir da data da entrega dos envelopes;

14.1.2 O local e determinação do serviço serão de responsabilidade do FOZHABITA e será autorizado através de emissão de Ordem de Serviço pelo Setor Técnico.

15. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

15.2. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações, demais documentos que os comparou entre si, obtendo informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória e implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. Fica entendido que os projetos, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;

15.3. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto, do Edital, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação;

15.4. Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou confirmados por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento (certidões),



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes.

- 15.5. Os documentos que exigem assinatura do proponente serão aceitos quando firmados pelos sócios da empresa, com competência para tal ato, devidamente identificados e com firma devidamente identificada através da assinatura do contrato social ou reconhecida em cartório. Em relação à carta credencial, **obrigatoriamente** firma reconhecida em caso de representação;
- 15.6. As licitantes poderão solicitar a autenticação de seus documentos de habilitação por servidor do FOZHABITA, **em até 24 horas antes da abertura dos envelopes** não gerando nenhuma responsabilidade do servidor quanto ao cumprimento das exigências e requisitos na apresentação dos envelopes por parte da empresa. Também poderão ser autenticados os documentos de habilitação, diretamente com a Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão de abertura, mediante a apresentação dos documentos originais.
- 15.7. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação, no sítio eletrônico do órgão expedidor.

16. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 16.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 02 (dois) envelopes de cada proponente, verificando se os mesmos se encontram fechados e inviolados. Ato contínuo, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes. Serão abertos os envelopes nº. 01 e todos os documentos nele contidos serão rubricados pelos membros da referida Comissão Permanente e licitantes presentes, e devidamente examinados;
- 16.2 Em nenhuma hipótese será aceito prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº. 01 e nº. 02. O seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 05 (*cinco*) dias, a partir do recebimento da solicitação, desde que não altere a substância de sua oferta. Constitui igualmente, faculdade da Comissão Permanente de Licitação o previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93;
- 16.3 Na mesma sessão ou em outra especificamente designada para a reunião de abertura dos envelopes nº. 02, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes nº. 02, fechados e inviolados. Caso a mesma não se fizer representar neste ato, o envelope nº. 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação ou anteriormente se solicitado pela licitante. A seguir, procederá à abertura dos envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, cujos documentos serão rubricados e examinados pelos membros da Comissão Permanente e licitantes presentes;
- 16.4 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa;
- 16.5 Após a hora marcada para a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 mais nenhum será recebido;
- 16.6 Caso a Comissão Permanente de licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá a abertura dos envelopes nº 2 das propostas habilitadas.

- 16.7** Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da Habilitação Preliminar e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados diretamente as proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial);
- 16.8** Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações de demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem;

17. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- 17.1.** Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, ressalvados os erros ou omissões sanáveis;
- 17.2.** Será considerada habilitada a proponente que atenda à totalidade das exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório;
- 17.3.** Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação;
- 17.4.** Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;
- 17.5.** Se todas as proponentes forem inabilitadas, a comissão poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação;
- 17.6.** Será comunicado às proponentes diretamente através dos meios usuais de comunicação (edital, fac-símile e /ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

18. ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 18.1** Na data e hora ficada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas (sem interposição de recurso) os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação;
- 18.2** Na data e hora marcada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das propostas habilitadas, lendo em voz alta o nome das proponentes, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes que assim o desejarem;
- 18.3** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas (envelope nº 2), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos



supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

19 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 19.1** A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente;
- 19.2** O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de **menor preço global**, desde que cumprida o exigido no edital;
- 19.3** Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é o que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas;
- 19.4** Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente mediante correção da não harmonização, pela proponente;
- 19.5** A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas que, por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado;
- 19.6** A falta de assinatura em documentos poderá ser suprida se o representante legal da empresa estiver presente à sessão de abertura e desde que possua poderes em procuração e/ou carta credencial com essa finalidade, o que será apurado pela Comissão.
- 19.7** A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético, serão efetuados as devidas correções, obedecendo aos critérios fixados nos subitem 14.8, 14.10 e 14.11. Para fins de rejeição, comparação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada;
- 19.8** Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

- 19.9** Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação. (art. 29/A - IN nº 03).
- 19.10** Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido;
- 19.11** Nos caso em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o valor global analisado, prevalecerá o preço global analisado;
- 19.12 Será desclassificada:**
- Elaborada em desacordo com o presente edital;
 - Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido neste edital;
 - Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
 - Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- 19.12.1** A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;
- 19.13** Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- 19.13.1** Consideram inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou*
 - O preço global orçado pelo licitador.*
- 19.14** Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem às alíneas “a” e “b” acima, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o preço global analisado e o valor resultante no subitem anterior;
- 19.15** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.
- 19.16** A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico financeiro e procederá a correção se constatado erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste, não acarretará a desclassificação da mesma;
- 19.17** No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.



- 19.18** À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.
- 19.19** Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação;
- 19.20** Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços;
- 19.21** A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial).
- 19.22** Após o cumprimento de todas as formalidades legais, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação, se for o caso;

20 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123)

- 20.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 20.2** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 20.3** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 20.4** No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocada pela Comissão, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.
- 20.5** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 20.6** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 20.7** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 20.8** As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato. Findo o prazo contado a partir do



momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, a não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

- 20.9** Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21 GARANTIA DE EXECUÇÃO E CAUÇÃO

- 21.1** A expedição da ordem de serviços pelo Setor Técnico está condicionada a liberação prévia autorização do(a) Diretor(a) Superintendente após a apresentação da caução.
- 21.2** A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, no valor de R\$ (.....) correspondente a 05% (cinco por cento) do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.
- 21.3** Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar;
- 21.4** No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato com fundamento no artigo 78, incisos I a XI será descontada da garantia de execução os prejuízos acarretados à contratante;
- 21.5** A devolução da garantia de execução se houver, ou o valor que delas restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
- a) Termo de recebimento definitivo;
 - b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente à obra(s) concluída;
 - c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica;
 - d) As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da(s) obra(s), são de inteira responsabilidade da contratada.

22 IMPUGNAÇÕES E/OU RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 22.1** É facultado a qualquer proponente formular reclamações e/ou impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata;



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

- 22.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes presentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento;
- 22.3 Para fins de interposição de recurso deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 22.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito a recursos administrativos;
- 22.5 Os recursos ou impugnações poderão ser enviados somente por e-mail, no prazo legal, e se necessário, a Comissão solicitará os originais posteriormente.
- 22.6 Impugnação ou recursos administrativos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail liconsig.fozhabita@gmail.com ou protocolar no FOZHABITA, rua Quintino Bocaiuva, 595 – Centro.

23. CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

- 23.1 O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme minuta de contrato anexa;
- 23.2 A execução do(s) serviço(s) dar-se-á mediante Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação;
- 23.3 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 23.4 O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 23.5 Para fins de assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 do Código Tributário Municipal (L.C nº 082/2003).
- 23.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8.666/93).

24. PRAZOS

- 24.1 O prazo de execução do(s) serviço(s) será contado a partir da emissão da ordem de serviços, após a assinatura do Contrato e depósito caução;
- 24.2 Será admitida prorrogação do prazo de execução do presente instrumento nos casos e na forma prevista no art. 57, § 1º e § 4º da Lei 8.666/93, quando houver:



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

- 24.2.1 Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- 24.2.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 24.2.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 24.2.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por pela Lei 8.666/93;
- 24.2.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 24.2.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

25. PENALIDADES

- 25.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 25.2 No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:
 - 25.2.1 Advertência;
 - 25.2.2 Multa:
 - 25.2.3 Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do(s) serviço(s);
 - 25.2.4 Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
 - 25.2.5 Pela inexecução parcial do Contrato, o FOZHABITA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;
 - 25.2.6 Pela inexecução total do Contrato, o FOZHABITA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
 - 25.2.7 Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 25.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



- 25.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

- 26.1** Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
- 26.2** As sanções previstas nesta cláusula inclusive poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;
- 26.3** A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado. A mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução;
- 26.4** Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA;
- 26.5** Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

27. RESCISÃO

- 27.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
 - b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
 - c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
 - d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA, e
 - e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 27.2** A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput* ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- 27.2.1** Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 27.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



- 27.2.3** Judicial, nos termos da legislação;
- 27.2.4** Constitui faculdade da Administração a aplicação do artigo 80, Incisos I e II da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 27.3** A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1º, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:
 - 27.3.1** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - 27.3.2** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
 - 27.3.3** Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas;
 - 27.3.4** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- 27.4** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis;
- 27.5** Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

28. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 28.1** A fiscalização da execução do(s) serviço(s) será feita por técnico devidamente credenciado pelo FOZHABITA, com responsabilidades específicas, conforme indicado na Cláusula Nona da Minuta de Contrato;
- 28.2** A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
 - 28.2.1** Inspecionem, a qualquer tempo, a execução do(s) serviço(s);
 - 28.2.2** Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
 - 28.2.3** Verifiquem se estão disponíveis no(s) serviço(s), materiais e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no(s) local (ais) do(s) serviço(s), será imposta multa, e em caso de reincidência, a rescisão contratual.
- 28.3** No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da contratada;
- 28.4** Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, O CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e



dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei federal nº 8.666/93;

29. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 29.1** A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI;
- 29.2** A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
- 29.3** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada;
- 29.4** A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514, de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28, as NRs 04, 05, 06 e 18 e demais normas ou legislação aplicável;
- 29.5** A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;
- 29.6** Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei nº 6.514, de 22/12/77;
- 29.7** Somente está autorizada a executar serviço(s) para o CONTRATANTE a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados;
- 29.8** O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no item 24.4 deste edital, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso no(s) serviço(s).
- 29.9** A contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE, no prazo estabelecido;
- 29.10** Esgotado o prazo descrito no item anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato, inclusive a sua rescisão;
- 29.11** Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente no(s) serviço(s) e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

30. PAGAMENTO

- 30.1.** O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e medidos, além dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas;



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

- 30.2.** O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE;
- 30.3.** O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- 30.3.1.** Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo FOZHABITA;
- 30.3.2.** Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato e acompanhada da Planilha de medição dos serviços, a ser providenciada em conjunto entre a ITAIPU e FOZHABITA, da qual deverá constar a medição dos serviços executados, período de execução e outras informações pertinentes e deverá ser assinada pela ITAIPU BINACIONAL, pelo FOZHABITA e pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- 30.3.3.** Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;
- 30.4.** É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).
- 30.5.** Para o recebimento dos pagamentos devidos, **recomenda-se** apresentar ao Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:
- 30.5.1.** Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 30.5.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 30.5.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 30.5.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 30.5.5.** Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

- 31.1** Reserva-se ao FOZHABITA, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como de anular por ilegalidade o respectivo procedimento assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 31.2** O licitador poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;
- 31.3** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e das disposições da Lei 8.666/93;
- 31.4** A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória;
- 31.5** Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, até 3 (três) dias antes da data de entrega dos envelopes nº 01 e 02, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes até 24 horas antes do recebimento das propostas pelo licitador;
- 31.6** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;
- 31.7** O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo e justificadamente, a execução do(s) serviço(s) e mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados através de medição, podendo, ainda, a contratada, eventualmente, adquirir os materiais existentes no local da(s) serviço(s) pelos custos de aquisição regularmente comprovados;
- 31.8** A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito com anuência expressa do Contratante;
- 31.9** A contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pelo Contratante juntamente com a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação;
- 31.10** Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato;
- 31.11** A contratada deverá manter preposto aceito pelo Contratante no local do(s) serviço(s), para representá-la na execução do Contrato;
- 31.12** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 31.13** A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, ficando isenta o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 31.14** A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária;
- 31.15** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;



FOZHABITA

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

- 31.16** Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;
- 31.17** As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalente;
- 31.18** Quando qualquer objeto de valor histórico ou de valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos.
- 31.19** A empresa licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

32. ARBITRAMENTO E FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 24 de maio de 2019.

Marcos Rodrigues Neves
Presidente da Comissão de Licitação



MODELO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA
Departamento Administrativo Financeiro
Tomada de Preços nº ____/2019

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Obs.: Firma reconhecida do responsável legal

Entregar fora dos envelopes diretamente ao Presidente da Comissão de Licitação



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

MODELO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F/88
(NÃO EMPREGO DE MENORES)**

Ao
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA
Departamento Administrativo Financeiro
Tomada de Preços nº ____/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o Sr.....,
portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos à presente.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

MODELO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO
INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU – FOZHABITA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2019

OBJETO:

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo no edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a resolução nº 218 de 29/06/73, de 31/10/86, do CONFEA - conselho federal de engenharia, arquitetura e agronomia, s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) caso venhamos a vencer a referida licitação :

1.

Nome : (*) CREA nº

Assinatura : data de registro especialidade :

2.

Nome : (*) CREA nº

Assinatura : data de registro especialidade :

Declaramos, outrossim, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou de acordo com o contrato ou estatuto social da empresa proponente.

(CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL) (CARTEIRA DE IDENTIDADE, NÚMERO E ÓRGÃO EMISSOR)



MODELO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e CNPJ/MF)

Ao

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº. ____/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do FOZHABITA antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



MODELO V

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ao
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº. ____/2019.

Prezados Senhores:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AT) / (PC + ELP)$		

Onde:

AC - Ativo Circulante;
PC - Passivo Circulante;
ELP - Exigível a Longo Prazo.

AT - Ativo Total;
RLP - Realizável a Longo Prazo;

Obs. Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de _____ de 2019.

Responsável legal
(Carimbo, nome RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura)



MODELO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço, CNPJ, fone, fax, e-mail)

Ao
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA
Departamento Administrativo Financeiro
Tomada de Preço nº ___/2019

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços da Tomada de Preço é:

O valor proposto para esta licitação é de **R\$** _____ (.....), mensais e **R\$** _____ (.....), por 12 (doze) meses

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, conforme estabelecido no Edital.

O prazo de validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento das propostas de preços pela Comissão de Apoio.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado, tais como produtos solicitados e encargos sociais de qualquer natureza, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido Edital.

Na execução do objeto, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local, ____ de _____ de 2019.

Carimbo de CNPJ e
Assinatura do responsável legal



ANEXO I

1. OBJETIVO

Contratação de empresa para execução de serviços topográficos de interesse do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu, especialmente no tocante à Regularização Fundiária de áreas públicas invadidas e de loteamentos públicos irregulares, incluindo levantamento de divisas, cálculo de medidas, rumos e superfície de cada lote a ser regularizado, elaboração de planta georeferenciada e memorial descritivo das regularizações fundiárias de interesse social. Além disso, inclui-se serviços de montagem de processos de regularização juntamente com equipe técnica do Contratante e com ART do engenheiro responsável pela empresa Contratada, para aprovação junto a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, e encaminhamento aos Cartórios de Registro de Imóveis. A Contratada deverá disponibilizar também um Técnico no FOZHABITA durante o período de atendimento ao público, a fins de analisar e dar parecer técnico topográfico sobre os pedidos de Regularização Fundiária.

2. COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A Contratada indicará um Coordenador para o desenvolvimento dos Serviços como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica. A coordenação das atividades técnicas deve ser feita em função das determinações de cada processo.

A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

III. Subcontratação

- A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.
- A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.
- Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

IV. Desenvolvimento dos Serviços

- O desenvolvimento de todas as etapas do Serviço é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.
- Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência ao serviço estabelecido, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.
- A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e ao CAU os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência.



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

- A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) relativas a cada um dos serviços específicos, devidamente quitadas.
- A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas dos serviços.
- Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.
- Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração dos Serviços devem ser submetidos à avaliação do Contratante.
- Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.
- A aprovação do Serviço não eximirá das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
- O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Serviços desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

3. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

A documentação técnica que representa o Serviço como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

- Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:
 - g) Identificação do Contratante;
 - h) Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART, número da RRT e assinatura);
 - i) Identificação da edificação (nome e endereço completo);
 - j) Identificação do Serviço;
 - k) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
 - l) Demais dados pertinentes.
- A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos dos serviços em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.
- Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues ao Contratante em duas vias impressas, em tamanho adequado.
- A Contratada deverá fornecer à Contratante cópia em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Serviço, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato .DWG, e os elementos textuais em formato .DOC ou .XLS.
- Os desenhos que comporão resultado final do serviço de topografia deverão ser produzidos com o programa AutoCAD, versão 2010 ou superior, da Autodesk.



- Os documentos técnicos de cada um dos Serviços deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.
- Os desenhos de cada Serviço deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.
- Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.

4. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

4.1. Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral:

Consiste no levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral do terreno conforme determinado pelas NBR 13133/94 “Execução de levantamento topográfico” e NBR 14.645-1/2001 “Elaboração do “como construído” (as built) para edificações. Parte 1: Levantamento planialtimétrico e cadastral de imóvel urbanizado com área até 25 000 m², para fins de estudos, projetos e edificação -Procedimento. ”

4.2. Orientações Gerais

- a) Execução de serviço de poligonação, com as devidas confrontações, ângulos e azimutes;
- b) Curvas de nível e indicação de níveis de pontos notáveis, como o cruzamento de eixos de vias;
- c) Indicação de acidentes naturais e artificiais existentes na área e nas adjacências (tais como: muros divisórios, contorno das edificações, taludes existentes com indicação de cotas de topo, pé de talude, etc.);
- d) Indicação de árvores cujos diâmetros sejam maiores que 0,05m, medidos a 1,20m do solo e com a indicação aproximada do diâmetro de suas copas (se houver);
- e) Indicação de níveis dos terrenos vizinhos;
- f) Postes da rede pública de energia elétrica, tampões de poços de visita e caixas de passagem das redes subterrâneas aparentes na data do levantamento, identificadas pelas inscrições nelas contidas e sem o cadastramento interno dos mesmos;
- g) Indicação e identificação das redes de infraestrutura existentes (rede elétrica, telefonia, lógica, água fria, esgoto, incêndio, águas pluviais) e seus complementos (luminárias, postes, drenos, bocas-de-lobo, etc.);
- h) Arruamentos existentes (guias, sarjetas, vagas de estacionamento) e calçadas, com identificação dos pavimentos (asfalto, cimentados, etc.), principalmente com indicação de acessos e ligação com as rodovias adjacentes ao terreno;
- i) Afloramentos rochosos, cursos d’água perenes ou intermitentes, lagoas, área de brejo, cercas, ou qualquer outra ocorrência;
- j) Indicação dos diâmetros das redes municipais existentes no local do empreendimento, material dos dutos e tubulações, profundidade das redes (cotas de chegada e saídas das caixas), dimensões e cotas de tampo e fundos de caixas de passagem e registros;
- k) Legenda que permita a perfeita compreensão dos dados levantados;
- l) O projeto deverá ser entregue plotado em 3 (três) vias, em escala apropriada, no formato ABNT, adotando-se as convenções gráficas usuais para esse tipo de trabalho, com o relevo do terreno representado por curvas de nível com equidistância de 1,0 (um) metro e complementado por pontos cotados;



m) Os dados finais referentes às divisas e área do imóvel serão incorporados ao desenho planialtimétrico e, quando for necessário, serão feitas anotações relativas aos critérios adotados e documentação considerada na definição das divisas;

n) O memorial descritivo, impresso em 03 (três) vias, no formato ABNT A4, deverá conter o perímetro das divisas do imóvel, compreendendo ângulos, distâncias e áreas, suas características, confrontações, documentos de referência, etc.

5. FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

O Cronograma da Fiscalização ficará a cargo do Setor Técnico do FOZHABITA, que indicará arquiteto e ou engenheiro civil para avaliação dos documentos produzidos.

A Contratante designará um ou mais profissionais com registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência, providenciando o registro das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização e farão parte da banca técnica multidisciplinar.

A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- X. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas e correspondências;
- XI. Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
- XII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;
- XIII. Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- XIV. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- XV. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- XVI. Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao revisto neste Termo de Referência;
- XVII. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- XVIII. Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa dos Serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

As reuniões realizadas serão documentadas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a. Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA e ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente.
- b. Declaração de disponibilidade, entre os Responsáveis Técnicos da Empresa, de pelo menos, um arquiteto ou engenheiro civil para a execução dos trabalhos a contratar, devendo a comprovação de vínculo desses profissionais com a licitante ser demonstrada através do registro da Empresa no CREA e ou no CAU, em que figurem os profissionais relacionados.
- c. Apresentação de um Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visado no CREA e/ou no CAU, ou transcritos de acervo, em que figure os Responsáveis Técnicos da Empresa relacionados na declaração de que trata, comprovando a execução, em cada atestado, de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação.

7. PREVISÃO DE VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA

7.1. O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 19.677,00** (dezenove mil, seiscentos e setenta e sete reais), mensais e **R\$ 236.124,00** (duzentos e trinta e seis mil, cento e vinte e quatro reais), por 12 (doze) meses, com recursos próprios deste INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU – FOZHABITA.

7.2.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA
33.01.16.482.0210.21.93.3.3.90.39.1.001	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, recursos do tesouro (descentralizados) exercício corrente
33.02.16.482.0700.21.94.3.3.90.39.1.001	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, recursos do tesouro (descentralizados) exercício corrente

8. PRAZO E FORMA DA ENTREGA:



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

A empresa vencedora da licitação deverá executar os serviços com prévio agendamento, a pedido do FOZHABITA. Porém, para efeitos de contrato fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Todos os serviços executados serão pagos conforme cronograma.
- 9.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 9.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta “on-line” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.

Foz do Iguaçu, 07 de maio de 2019.

Matheus de Andrade
Engenheiro Civil Júnior
Matr. 57.81

Vanessa Calazans
Arquiteta Júnior
Matr. 44.81



ANEXO II

MINUTA CONTRATO

O **Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA**, entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 2.389 de 22 de maio de 2001, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 595 – Centro, inscrita no CNPJ 04.492.769/0001-25, neste ato representado pelo Diretor Superintendente _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/PR e inscrito no CPF nº _____ pelo Diretor Administrativo e Financeiro, _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.688.891-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 066.939.700-87, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à rua _____, CEP _____, nesta cidade, neste ato representada pelo senhor _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à rua _____, CEP _____, nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços topográficos de interesse do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu, especialmente no tocante à Regularização Fundiária de áreas públicas invadidas e de loteamentos públicos irregulares, incluindo levantamento de divisas, cálculo de medidas, rumos e superfície de cada lote a ser regularizado, elaboração de planta georeferenciada e memorial descritivo das regularizações fundiárias de interesse social. Além disso, inclui-se serviços de montagem de processos de regularização juntamente com equipe técnica do Contratante e com ART do engenheiro responsável pela empresa Contratada, para aprovação junto a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, e encaminhamento aos Cartórios de Registro de Imóveis. A Contratada deverá disponibilizar também um Técnico no FOZHABITA durante o período de atendimento ao público, a fins de analisar e dar parecer técnico topográfico sobre os pedidos de Regularização Fundiária, conforme edital Tomada de Preço nº 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, proposta da contratada, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais dos serviços da CONTRATANTE.



CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato, a importância estimada de R\$ _____ (_____ reais), mensal e R\$ _____ (_____ reais), por 12 (doze) meses, daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que serão empenhados conforme aquisição dos materiais, à rubrica das dotações orçamentária _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- a. O valor total do Contrato, bem como o valor unitário dos itens constantes terão validade de 20 (VINTE) meses, a partir da assinatura.
- b. Durante a vigência do valor da proposta, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- c. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
- d. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições da proposta, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pelo FozHABITA para a devida alteração do valor dos itens.

CLAUSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, no valor de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato e da apresentação dos ‘as built’ do projeto (se tiverem ocorrido modificações), será liberada a caução, após e efetiva dedução de eventuais créditos ou haveres da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

Nos casos previstos para rescisão do presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLAUSULA SEXTA - DO INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

As obras deverão ser iniciadas até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da "Ordem de Serviço".



CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

Parágrafo Segundo

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada idônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos das obras/serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira até 30 (TRINTA) dias úteis após a apresentação protocolada da fatura e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas, a saber:

- a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede administrativa da contratante;
- b) A fiscalização procederá às medições mensais, baseadas nas obras/serviços realizados, para que se permita a elaboração do processo de faturamento, devendo a contratada previamente, apresentar os seguintes documentos: Boletim de medição de obras e serviços realizados no período; resumo do empreendimento; cronograma físico-financeiro das obras e serviços;
- c) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
 - c1) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle



tecnológico da obras, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.

- d) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do último recolhimento devido, quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
- e) Cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dado referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
- f) A liberação da 1º (primeira) parcela está condicionada à quitação junto ao:
 - f.1) INSS através de matrícula e/ou CND; e
 - f.2) FGTS/CAIXA através do CRF.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- (a) Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- (b) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- (c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso;
- (e) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- (f) Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- (g) Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;
- (h) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (i) Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- (j) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
- (k) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do (s) Projeto (s);
- (l) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

Fica estabelecido que a Contratada deverá, às suas expensas, providenciar todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s), objeto da Licitação.



Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- b. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo e no Edital de Licitação;
- c. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- d. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais ora contratados;
- e. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos às CONTRATADAS, após o cumprimento das formalidades legais;
- f. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- g. Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando



em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pelo Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Superintendência da Autarquia e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INEXECUÇÃO DO OBJETO

a. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do FOZHABITA poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Neste contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:

- 1. Advertência;
- 2. Multa:
 - 2.1. Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do(s) serviço(s);
 - 2.2. Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

- 2.3. Pela inexecução parcial do Contrato, o FOZHABITA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;
- 2.4. Pela inexecução total do Contrato, o FOZHABITA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
- 2.5. Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 2.6. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS.

Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher ao setor administrativo financeiro desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Competirá ao setor administrativo da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO



FOZHABITA

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

a. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

b. A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

i. por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

ii. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

iii. judicial, nos termos da legislação;

c. A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1º, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

i. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

ii. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

iii. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devida;

iv. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

a. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

a. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

b. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, __de _____ de 2019.

Diretor Superintendente
Contratante

Diretor Administrativo e Financeiro
Contratante

Contratada